

RESOLUÇÃO PROF-ÁGUA Nº 003/2017

Regulamenta as Atividades de Estágio Profissional e Estágio Docência no Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua, para atender ao disposto no Artigo 4º, item 10 da Resolução Nº 001/2017 deste Programa.

O Conselho Gestor do Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua, com o objetivo de regulamentar as Atividades de Estágio Profissional e Estágio Docência no ProfÁgua, para atender ao disposto no Artigo 4º, item 10, da Resolução 001/2017, de 23 de janeiro de 2017, aprova a presente Resolução.

Art. 1º - Entendem-se por Estágio Profissional (EP) e Estágio Docência (ED) as atividades técnicas de caráter didático, técnico-científico, cultural e científico que colaborem para a formação do discente do Programa de Mestrado Profissional em Rede Nacional em Gestão e Regulação de Recursos Hídricos – ProfÁgua, e que são desenvolvidas em ambiente profissional ou de educação, respectivamente, de Instituições aptas e em condições de contribuir com a formação do discente na área de concentração e nas linhas de pesquisa do curso.

Art. 2º - A solicitação do Estágio Profissional ou Estágio Docência deve ser realizado junto a Coordenação Local do ProfÁgua através da entrega dos seguintes documentos:

- a) Formulário de Solicitação de Estágio
- b) Carta de Aceite da Instituição/Empresa onde será realizado o Estágio;
- c) Carta de Anuência do Orientador;
- d) Certificado de Proficiência em Língua Estrangeira, caso o estágio seja internacional;
- e) Plano de Estágio com o seguinte conteúdo:
 - I. Título do Trabalho a ser desenvolvido;
 - II. Nome do Proponente;
 - III. Nome do Orientador junto ao ProfÁgua;
 - IV. Endereço completo do local do Estágio;
 - V. Nome do Supervisor junto a Instituição de realização do Estágio;
 - VI. Duração Prevista;
 - VII. Carga Horária prevista
 - VIII. Plano de Atividades (introdução, objetivos, materiais e métodos e cronograma de atividades).

Art. 3º - Após a realização do Estágio o aluno deverá apresentar junto à secretaria do curso o relatório de atividades e a carta da instituição avaliando o trabalho realizado, bem como atestando a carga horária empregada pelo estagiário no desenvolvimento de suas atividades.

Art. 4º - O nível a ser exigido na proficiência em língua estrangeira para o estágio será de acordo com o exigido pela CAPES e/ou CNPq, para o país de realização do estágio.

Art. 5º - O discente poderá pleitear que o programa custeie o deslocamento, quando o local de realização do estágio se der em estado diferente daquele da sede onde o discente estiver matriculado, e um auxílio de estadia para o período máximo de trinta dias de acordo com tabela em anexo.

Parágrafo Único – O custeio a que se refere o caput deste artigo fica condicionado a existência de recursos financeiros orçamentários no programa.

Art. 6º - Fica o Conselho de Curso de cada polo da rede do Prof-Água responsável pela homologação dos créditos solicitados pelos alunos, cabendo recurso ao Conselho Gestor, podendo editar normas complementares de modo a adequar esta resolução às normas específicas de cada Instituição de Ensino.

Ilha Solteira, 18 de abril de 2017.



Jefferson Nascimento de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor

ANEXO da RESOLUÇÃO PROF-ÁGUA Nº 003/2017

Local do Estágio	Período Máximo (dias)	Valor do Auxílio (base de cálculo para 30 dias)
Nacional	30	R\$1.500,00
Internacional	30	R\$ 5.000,00

Ilha Solteira, 18 de abril de 2017.



Jefferson Nascimento de Oliveira
Presidente do Conselho Gestor